



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2024

São Gabriel do Oeste – MS 28 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras

Senhores Vereadores,

Apresentamos aos Ilustres membros desta Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 024/2024, que “Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.325/2024 que Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

Nobres Vereadores componentes dessa Augusta Casa de Leis, tendo em vista a inexistência da descrição das atribuições dos cargos de Procurador Geral e Assessor Jurídico no Anexo Único da supracitada Lei, encaminhamos nesta oportunidade a esta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para a devida apreciação de Vossas Excelências.

Por definição, cargo é um conjunto de atribuições direcionadas para uma finalidade pública, devidamente alinhadas com a natureza do cargo.

Assim, a incorporação, em lei, das atribuições dos cargos aqui tratados é necessária, pois, o primeiro passo para o respeito à legalidade, publicidade e moralidade é que as funções desempenhadas por agentes públicos estejam descritas em lei específica de modo claro e objetivo, servindo ao propósito de evitar desvios de funções e incertezas sobre o desempenho de cada agente da administração.

Isto posto, e contando com o elevado espírito público a nortear Vossa Excelência e Nobres Pares, é que solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor.

VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal/SGO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 024/2024.

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.325/2024.**

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.325, de 28 de junho de 2024, que passa a vigor de acordo com as alterações promovidas por esta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, MS, 28 de agosto de 2024.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 024/2024.

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES CARGOS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE ENFERMAGEM

As atribuições do cargo de Diretor de Enfermagem consistem em: dirigir, supervisionar e avaliar todos os profissionais da equipe de trabalho, orientar os procedimentos a serem realizados pela equipe de trabalho, estabelecer objetivos e metas de longo prazo para o setor o qual está lotado, elaborar e controlar cronograma de manutenções preventivas dos equipamentos, participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos, receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem; aplicar vacinas; administrar fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, eficiência, a eficácia e o custo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM

As atribuições do cargo de Coordenador de Enfermagem consistem em: coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor. Responsável por realizar o planejamento do setor. Elaborar e controlar cronograma de manutenções preventivas dos equipamentos. Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos, receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem; aplicar vacinas; administrar fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; promover bloqueios de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, eficiência, a eficácia e o custo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS URBANÍSTICOS E ARQUITETÔNICOS